



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

LEI MUNICIPAL Nº1520/02, de 13 de fevereiro de 2002.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 4.600,00 e dá outras providências.

PAULO RAKALOSKI, vice-prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/DIVERSOS

12 - EDUCAÇÃO

12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0004 - SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.122.00042.051 - Programa de Aprendizagem de Menores

3000.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- P. Física4.600,00

OBJETIVO: Manutenção do programa municipal de aprendizagem de menores.

Art. 2º - Para cobertura das despesas resultantes da presente lei servirá de recurso:

ÓRGÃO:05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/DIVERSOS

3190.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....4.600,00

2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 13 de fevereiro de 2002.

PAULO RAKALOSKI

Vice-Prefeito Municipal

em exercício no cargo de Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Em data supra.

Luiz Carlos Teczak

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**